



## CERTIFICADO Nº 721 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RENE ADJUTO LEPESQUEUR  
CNPJ/CPF : 527.035.846-87

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA CÔRREGO RICO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural Nº S/N Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.2903, (LONG) -46.7886

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 721/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                | Parâmetro        | Qtde | Unidade |
|-----------|----------------------------------------------------------|------------------|------|---------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e | Área de pastagem | 280  | ha      |
| G-02-12-7 | Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque- | Área Inundada    | 3.2  | ha      |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Unai, 27/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 27/02/2020 08:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 721 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

OUTORGA 1700514-2018

OUTORGA 1700876-2018

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                                                                                               | Parâmetro     | Qtde | Unidade |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil     | 135  | ha      |
| G-02-02-1 | Avicultura                                                                                              | Nº de cabeças | 100  | cabeças |
| G-02-04-6 | Suinocultura                                                                                            | Nº de cabeças | 50   | cabeças |